Lei n.: 0568/63

REVOGA A LEI NÚMERO 397, DE 30 DE OUTUBRO DE 1956 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei número 397 de 30 de outubro de 1956.

Art. 2º Da percentagem pela arrecadação dos impostos sobre "Industrias e Profissões", serão pagos ao Fiscal Geral de Rendas 10 % (dez por cento) sobre os impostos e taxas respectivas não lançados e por eles arrecadados em diligencias a partir do mês de fevereiro de 1963.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 04 de junho de 1963.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.919 de 09/06/1963